

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada 28/12/2012

1. Data, Hora e Local: Aos 28/12/2012, às 11h, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD" ou "Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, sala 1, na Capital do Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 13, 14 e 15/12/2012, páginas 4, 13 e 14, respectivamente, e no jornal O Estado de São Paulo nas edições dos dias 13, 14 e 15/12/2012, páginas B12, B6 e B20, respectivamente. **3. Quorum:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de quórum legal para a realização da Assembleia. Presente, também, o Sr. Mario Probst, membro do Conselho Fiscal da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Vitor Fagá de Almeida, Diretor de Relações Institucionais e de Relações com Investidores da Companhia, por indicação do Sr. Abilio dos Santos Diniz, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme art. 9º do Estatuto Social, que convidou a mim, Marcelo Acerbi de Almeida, para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **I. Incorporação do Acervo Cindido de Sendas:** (a) a ratificação da celebração do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Seletiva de Sendas Distribuidora S.A., seguida de Incorporação do Acervo Cindido por Companhia Brasileira de Distribuição", em 26/11/2012, pelas administrações da Companhia e de Sendas Distribuidora S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Antônio Sendas, nº 286, José Bonifácio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.057.223/0001-71 ("Sendas"), que estabelece os termos e condições da cisão parcial e seletiva de Sendas, com a versão da parcela cindida constituída por determinados ativos e passivos operacionais (o "Acervo Cindido Sendas") para a Companhia (o "Protocolo de Cisão de Sendas"), e dos atos e providências nele contemplados (a "Cisão Parcial de Sendas"); (b) a ratificação da contratação de Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00, cadastrada no registro do CRC/SP sob o nº 2SP000233/O-3, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.893, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Magalhães Andrade"), como empresa especializada que realizou a avaliação contábil do Acervo Cindido Sendas, para fins da Cisão Parcial de Sendas, e a consequente incorporação do Acervo Cindido Sendas pela Companhia, na data base de 30.09.2012 (o "Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sendas"); (c) a aprovação do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sendas; (d) a ratificação da contratação de PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.514/0001-37, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 1º andar, CEP 05001-100 ("PWC"), como empresa especializada que realizou a avaliação econômica de Sendas, na data base de 30.09.2012 (o "Laudo de Avaliação Econômica de Sendas"); (e) a aprovação do Laudo de Avaliação Econômica de Sendas; (f) a aprovação da incorporação do Acervo Cindido Sendas pela Companhia; **II. Incorporação do Acervo Cindido de Sé:** (g) a ratificação da celebração do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial de Sé Supermercados Ltda., seguida de Incorporação do Acervo Cindido pela Companhia Brasileira de Distribuição", em 28/11/2012, pelas administrações da Companhia e de Sé Supermercados Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172, Jardim Paulista, CEP 01402-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.545.828/0001-98 ("Sé"), que estabelece os termos e condições da cisão parcial de Sé, com a versão da parcela cindida constituída por lojas, estoques, ativos financeiros, ativos imobilizados de lojas e participação societária em sociedades coligadas e controladas (o "Acervo Cindido Sé") para a Companhia (o "Protocolo de

Cisão de Sé"), e dos atos e providências nele contemplados (a "Cisão Parcial de Sé"); (h) a ratificação da nomeação e contratação de Magalhães Andrade como empresa especializada que realizou a avaliação do Acervo Cindido Sé, na data base de 30.09.2012, para fins da Cisão Parcial de Sé e a consequente incorporação do Acervo Cindido Sé pela Companhia (o "Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sé"); (i) a aprovação do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sé; (j) a ratificação da nomeação e contratação de PWC como empresa especializada que realizou a avaliação econômica de Sé, na data base de 30.09.2012 (o "Laudo de Avaliação Econômica de Sé"); (k) a aprovação do Laudo de Avaliação Econômica de Sé; (l) a aprovação da incorporação do Acervo Cindido Sé pela Companhia; e **III. Autorização aos Administradores:** (m) caso restem aprovadas as matérias acima, autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: **I. Sumário da Ata:** aprovar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; **II. Incorporação do Acervo Cindido de Sendas:** (a) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a celebração, pela administração da Companhia, do Protocolo de Cisão de Sendas, nos termos do Anexo 6.III(a) a esta ata; (b) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a contratação de Magalhães Andrade, como empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sendas; (c) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sendas, nos termos do Anexo 6.III(c) a esta ata; (d) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a contratação da PWC, como empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação Econômica de Sendas; (e) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o Laudo de Avaliação Econômica de Sendas, nos termos do Anexo 6.III(e) a esta ata; (f) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, a incorporação do Acervo Cindido Sendas pela Companhia, com efeitos a partir de 31.12.2012, nos termos e condições descritos no Protocolo de Cisão de Sendas; **III. Incorporação do Acervo Cindido de Sé:** (g) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a celebração, pela administração da Companhia, do Protocolo de Cisão Parcial de Sé, nos termos do Anexo 6.III(g) a esta ata; (h) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a contratação de Magalhães Andrade, como empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sé; (i) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sé, nos termos do Anexo 6.III(i) a esta ata; (j) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a contratação de PWC, como empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação Econômica de Sé; (k) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o Laudo de Avaliação Econômica de Sé, nos termos do Anexo 6.III(k) a esta ata; (l) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, a incorporação do Acervo Cindido de Sé pela Companhia, com efeitos a partir de 31.12.2012, nos termos e condições descritos no Protocolo de Cisão de Sé; e **IV. Autorização aos Administradores:** (m) autorizar, por unanimidade de votos dos presentes, os administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelo acionista presente. **Acionista Presente:** Wilkes Participações S.A. (por seus procuradores Oduvaldo Lara Junior e Bruna Luiza Tarnovski). Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 28/12/2012 **Marcelo Acerbi de Almeida** - Secretário. JUCESP nº 55.132/13-3, em 01/02/2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

DOESP – 3COL X 13CM

[25105]-cbd_legal_ata_AGE_28-12-12_DOESP.indd 1

pefran
11 3885.9696

12/03/2013 18:34:33

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada 28/12/2012

1. Data, Hora e Local: Aos 28/12/2012, às 11h, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD" ou "Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, sala 1, na Capital do Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 13, 14 e 15/12/2012, páginas 4, 13 e 14, respectivamente, e no jornal O Estado de São Paulo nas edições dos dias 13, 14 e 15/12/2012, páginas B12, B6 e B20, respectivamente. **3. Quorum:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de quórum legal para a realização da Assembleia. Presente, também, o Sr. Mario Probst, membro do Conselho Fiscal da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Vitor Fagá de Almeida, Diretor de Relações Institucionais e de Relações com Investidores da Companhia, por indicação do Sr. Abilio dos Santos Diniz, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme art. 9º do Estatuto Social, que convidou a mim, Marcelo Acerbi de Almeida, para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **I. Incorporação do Acervo Cindido de Sendas:** (a) a ratificação da celebração do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Seletiva de Sendas Distribuidora S.A., seguida de Incorporação do Acervo Cindido por Companhia Brasileira de Distribuição", em 26/11/2012, pelas administrações da Companhia e de Sendas Distribuidora S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Antônio Sendas, nº 286, José Bonifácio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.057.223/0001-71 ("Sendas"), que estabelece os termos e condições da cisão parcial e seletiva de Sendas, com a versão da parcela cindida constituída por determinados ativos e passivos operacionais (o "Acervo Cindido Sendas") para a Companhia (o "Protocolo de Cisão de Sendas"), e dos atos e providências nele contemplados (a "Cisão Parcial de Sendas"); (b) a ratificação da contratação de Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00, cadastrada no registro do CRC/SP sob o nº 2SP000233/O-3, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.893, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Magalhães Andrade"), como empresa especializada que realizou a avaliação contábil do Acervo Cindido Sendas, para fins da Cisão Parcial de Sendas, e a consequente incorporação do Acervo Cindido Sendas pela Companhia, na data base de 30.09.2012 (o "Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sendas"); (c) a aprovação do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sendas; (d) a ratificação da contratação de PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.514/0001-37, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 1º andar, CEP 05001-100 ("PWC"), como empresa especializada que realizou a avaliação econômica de Sendas, na data base de 30.09.2012 (o "Laudo de Avaliação Econômica de Sendas"); (e) a aprovação do Laudo de Avaliação Econômica de Sendas; (f) a aprovação da incorporação do Acervo Cindido Sendas pela Companhia; **II. Incorporação do Acervo Cindido de Sé:** (g) a ratificação da celebração do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial de Sé Supermercados Ltda., seguida de Incorporação do Acervo Cindido pela Companhia Brasileira de Distribuição", em 28/11/2012, pelas administrações da Companhia e de Sé Supermercados Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172, Jardim Paulista, CEP 01402-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.545.828/0001-98 ("Sé"), que estabelece os termos e condições da cisão parcial de Sé, com a versão da parcela cindida constituída por lojas, estoques, ativos financeiros, ativos imobilizados de lojas e participação societária em sociedades coligadas e controladas (o "Acervo Cindido Sé") para a Companhia (o

"Protocolo de Cisão de Sé"), e dos atos e providências nele contemplados (a "Cisão Parcial de Sé"); (h) a ratificação da nomeação e contratação de Magalhães Andrade como empresa especializada que realizou a avaliação do Acervo Cindido Sé, na data base de 30.09.2012, para fins da Cisão Parcial de Sé e a consequente incorporação do Acervo Cindido Sé pela Companhia (o "Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sé"); (i) a aprovação do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sé; (j) a ratificação da nomeação e contratação de PWC como empresa especializada que realizou a avaliação econômica de Sé, na data base de 30.09.2012 (o "Laudo de Avaliação Econômica de Sé"); (k) a aprovação do Laudo de Avaliação Econômica de Sé; (l) a aprovação da incorporação do Acervo Cindido Sé pela Companhia; e **III. Autorização aos Administradores:** (m) caso restem aprovadas as matérias acima, autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: **I. Sumário da Ata:** aprovar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; **II. Incorporação do Acervo Cindido de Sendas:** (a) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a celebração, pela administração da Companhia, do Protocolo de Cisão de Sendas, nos termos do Anexo 6.III(a) a esta ata; (b) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a contratação de Magalhães Andrade, como empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sendas; (c) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sendas, nos termos do Anexo 6.III(c) a esta ata; (d) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a contratação da PWC, como empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação Econômica de Sendas; (e) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o Laudo de Avaliação Econômica de Sendas, nos termos do Anexo 6.III(e) a esta ata; (f) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, a incorporação do Acervo Cindido Sendas pela Companhia, com efeitos a partir de 31.12.2012, nos termos e condições descritos no Protocolo de Cisão de Sendas; **III. Incorporação do Acervo Cindido de Sé:** (g) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a celebração, pela administração da Companhia, do Protocolo de Cisão Parcial de Sé, nos termos do Anexo 6.III(g) a esta ata; (h) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a contratação de Magalhães Andrade, como empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sé; (i) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial de Sé, nos termos do Anexo 6.III(i) a esta ata; (j) ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, a contratação de PWC, como empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação Econômica de Sé; (k) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, o Laudo de Avaliação Econômica de Sé, nos termos do Anexo 6.III(k) a esta ata; (l) aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, a incorporação do Acervo Cindido de Sé pela Companhia, com efeitos a partir de 31.12.2012, nos termos e condições descritos no Protocolo de Cisão de Sé; e **IV. Autorização aos Administradores:** (m) autorizar, por unanimidade de votos dos presentes, os administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelo acionista presente. **Acionista Presente:** Wilkes Participações S.A. (por seus procuradores Oduvaldo Lara Junior e Bruna Luiza Tarnovski). Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 28/12/2012 **Marcelo Acerbi de Almeida** - Secretário. JUCESP nº 55.132/13-3, em 01/02/2013. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

OESP – 4COL X 10CM

[25105]-cbd_legal_ata_AGE_28-12-12_OESP.indd 1

pefran
11 3885.9696

12/03/2013 18:35:03